



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

Aos trinta dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.126.397/0001-96, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.046.537 SDS PE e CPF nº 034.747.134-00, residente e domiciliado a VILA ERNESTINA GUEIROS VIDAL Nº 03 B – COHAB – Canhotinho – PE, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na execução de fornecimento imediato/parcelado de mobiliários para atender as necessidades do Centro Educacional de Tecnologia de Canhotinho e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2024**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os Arts. 82 à 86, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços:

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 00.912.718/0001-54, sediada na Rodovia Prefeito Joaquim Simão, S/N – KM 71,4 – Galpão 2 a 8 – Varadouro – Santa Isabel – São Paulo, CEP: 07500-000, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. Francisco Severino da Silva, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 11.494.421-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo – SSP/SP, CPF nº. 952.036.218-53, residente e domiciliada na Rua Emílio Mallet nº 367 – France – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP - CEP: 03320-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de



fornecimento imediato e/ou parcelado de mobiliários para atender as necessidades do Centro Educacional de Tecnologia de Canhotinho e Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01	<p>POLTRONA DE AUDITÓRIO NORMAL, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO: REBATIMENTO AUTOMÁTICO SILENCIOSO, ACIONAMENTO POR GRAVIDADE E BUCHAS DE POLIACETAL AUTO-LUBRIFICANTES. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO CONFECCIONADA EM TRAVESSAS DE MADEIRA DELEI MACIÇA, COM RAIOS DE CURVATURA NA PARTE FRONTAL DE 450 MM, COM DUAS TRAVESSAS LATERAIS DE 420 X 80 X 31 MM, UMA TRAVESSA FRONTAL 372 X 55 X 21 MM E UMA TRAVESSA TRASEIRA 372 X 75 X 31 MM, COM SISTEMA DE MOLAS TIPO NOZAG. BLINDAGEM DO ASSENTO: EM MADEIRA COMPENSADA A PARTIR DE LÂMINAS DE MADEIRA DE ALTA DUREZA, UNIDAS COM COLA À BASE DE UREIA E FORMOL E MOLDADAS A QUENTE. ESPESSURA DE 14 MM COM RAIOS DE CURVATURA DE 450 MM, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES, PARA EVITAR A FLEXÃO DO MATERIAL E CONSEQUENTE GERAÇÃO DE RUIDOS. ACABAMENTO COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL DE 0,7 MM, PADRÃO A DEFINIR E ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO ACETINADO NATURAL, POSSUINDO AINDA MICRO PERFURAÇÕES EM PELO MENOS 10% DE SUA ÁREA PARA MELHOR ABSORÇÃO ACÚSTICA. ENCOSTO: FIXO, REGULÁVEL EM TRÊS NÍVEIS ERGONÔMICOS DE INCLINAÇÃO 18°, 22°, 26°</p> <p>ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 620 X 450 X 14MM DE ESPESSURA, COMPENSADA A PARTIR DE LÂMINAS DE MADEIRA DE ALTA DUREZA, UNIDAS COM COLA À BASE DE UREIA E FORMOL E MOLDADAS A QUENTE. FIXADO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS E CHAPAS DE AÇO DE 2,50 MM DE ESPESSURA, ESTAMPADAS E PINTADAS PELO SISTEMA EPÓXI PÓ. BLINDAGEM DO ENCOSTO: EM MADEIRA COMPENSADA A PARTIR DE LÂMINAS DE MADEIRA DE ALTA DUREZA, UNIDAS COM COLA À BASE DE UREIA E FORMOL E MOLDADAS A QUENTE. ESPESSURA DE 14 MM COM RAIOS DE CURVATURA DE 450 MM, FIXADA À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES PARA EVITAR A FLEXÃO DO MATERIAL E</p>	Und	716	1.192,73	853.994,68	





CONSEQUENTE GERAÇÃO DE RUÍDOS. A BLINDAGEM DO ENCOSTO DEVE SER MAIOR QUE O ENCOSTO EM APROXIMADAMENTE 30MM PARA QUE EM SUA VISTA FRONTAL AS BORDAS LATERAIS E SUPERIOR SEJAM APARENTES EM MADEIRA. ACABAMENTO COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL DE 0,7 MM, PADRÃO À DEFINIR E ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO ACETINADO NATURAL. ESPUMAS E REVESTIMENTO: ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO ANTICHAMAS COM DENSIDADE NO MÍNIMO DE 55 KG/M3, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA DE 90 MM NO CENTRO DO ASSENTO. ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, ANTICHAMAS, COM FORMATO ANATÔMICO, DENSIDADE NO MÍNIMO DE 50 KG/M3, POSSUINDO LARGURA DE 450 MM NA PARTE SUPERIOR E 470 MM NA REGIÃO LOMBAR, ALTURA DE 540 MM E ESPESSURAS DE 60 MM NA PARTE SUPERIOR, 50 MM NO CENTRO E 90 MM NA REGIÃO LOMBAR. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER PADRÃO À DEFINIR. ESTRUTURA: ESTRUTURA LATERAL PARA TODAS AS POLTRONAS, EM MADEIRA COM DIMENSÕES DE 600 X 450 X 64 MM. ACABAMENTO COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL DE 0,7 MM, PADRÃO À DEFINIR E ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO ACETINADO NATURAL. O PAINEL INTERNO DA ESTRUTURA RECEBE O SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADA EM "L" MEDINDO 100X50X30 COM 2,65MM DE ESPESSURA, DOTADOS DE DOIS REBITES, PARA BATENTE DE INÍCIO E FIM DE CURSO E OUTRA PARA SUSTENTAÇÃO E GIRO DO ASSENTO. MECANISMO DE GIRO DO ASSENTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM MEDIDAS 85X85X265 MM COM 04 QUATRO FUROS DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 8 MM E ESCARIADO COM UM ÂNGULO DE 120° PARA PERFEITA ACOMODAÇÃO DOS PARAFUSOS, LIMITADOR DE CURSO DO ASSENTO EM 65° COM AMORTECEDOR DE BORRACHA EXTRUDADA EM H PARA FIM DE CURSO SILENCIOSO. APÓIABRAÇOS: CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE LEI MACIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, UMIDADE MÁXIMA DE 12%, FIXADOS NA ESTRUTURA COM CAVILHAS DE MADEIRA E COLA ESPECIAL, DIMENSÕES 425 X 70 X 35 MM. ACABAMENTO NOS MESMOS PADRÕES UTILIZADOS NOS PAINÉIS LATERAIS DA ESTRUTURA. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: INTERNA À ESTRUTURA LATERAL, CONFECCIONADA EM AÇO 1010/1020 DE SECÇÃO RETANGULAR 330 X 64 MM, ESPESSURA DE 3,35 MM COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO SEM PARAFUSOS APARENTES COM DOIS FUROS PARA RECEBER CHUMBADORES DE FIXAÇÃO AO PISO.





	<p>TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR FOSFATIZAÇÃO DE ZINCO E PINTURA À PÓ ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES : ENTRE EIXOS: 530 À 610MM; ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO: 890 MM ; PROFUNDIDADE DA POLTRONA ABERTA: 690 MM; ALTURA DA BORDA FRONTAL DO ASSENTO AO PISO: 440 MM</p> <p>ACESSÓRIOS PARA O PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO ALFA NUMÉRICA PARA FILAS E CORREDORES E ILUMINAÇÃO DE CORREDORES. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</p> <p>MARCA/MODELO - LINHA SC CRISTINA/SANTA CLARA</p>				
02	<p>POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PORTADORES DE OBESIDADE, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL; ASSENTO: REBATIMENTO AUTOMÁTICO SILENCIOSO, ACIONAMENTO POR GRAVIDADE E BUCHAS DE POLIACETAL AUTO-LUBRIFICANTES. ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO CONFECCIONADA EM TRAVESSAS DE MADEIRA DE LEI MACIÇA, COM RAIOS DE CURVATURA NA PARTE FRONTAL DE 450 MM, COM DUAS TRAVESSAS LATERAIS DE 420 X 80 X 31 MM, UMA TRAVESSA FRONTAL 572 X 55 X 21 MM E UMA TRAVESSA TRASEIRA 572 X 75 X 31 MM, COM SISTEMA DE MOLAS TIPO NOZAG. BLINDAGEM DO ASSENTO: EM MADEIRA COMPENSADA A PARTIR DE LÂMINAS DE MADEIRA DE ALTA DUREZA, UNIDAS COM COLA A BASE DE UREIA E FORMOL E MOLDADAS A QUENTE. ESPESSURA DE 14 MM COM RAIOS DE CURVATURA DE 450 MM, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS NÃO APARENTES, PARA EVITAR A FLEXÃO DO MATERIAL E CONSEQUENTE GERAÇÃO DE RUÍDOS. POSSUINDO AINDA MICRO PERFURAÇÕES EM PELO MENOS 10% DE SUA ÁREA PARA MELHOR ABSORÇÃO ACÚSTICA. ACABAMENTO COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL DE 0,7 MM, PADRÃO À DEFINIR E ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO ACETINADO NATURAL. ENCOSTO: FIXO, REGULÁVEL EM TRÊS NÍVEIS ERGONÔMICOS DE INCLINAÇÃO 18°, 22°, 26°</p> <p>ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 620 X 650 X 14 MM DE ESPESSURA, COMPENSADA A PARTIR DE LÂMINAS DE MADEIRA DE ALTA DUREZA, UNIDAS COM COLA A BASE DE UREIA E FORMOL E MOLDADAS A QUENTE. FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE BUCHAS METÁLICAS E CHAPAS DE AÇO DE 2,50 MM DE ESPESSURA, ESTAMPADAS E PINTADAS PELO SISTEMA EPÓXI PÓ. BLINDAGEM DO ENCOSTO: EM MADEIRA COMPENSADA A PARTIR DE LÂMINAS DE MADEIRA DE ALTA DUREZA, UNIDAS COM COLA A BASE DE UREIA E FORMOL E MOLDADAS A QUENTE. ESPESSURA DE 14 MM COM RAIOS DE CURVATURA DE 450 MM, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE</p>	Und	06	2.000,00	12.000,00





PARAFUSOS NÃO APARENTES PARA EVITAR A FLEXÃO DO MATERIAL E CONSEQUENTE GERAÇÃO DE RUIDOS. A BLINDAGEM DO ENCOSTO DEVE SER MAIOR QUE O ENCOSTO EM APROXIMADAMENTE 30MM PARA QUE EM SUA VISTA FRONTAL AS BORDAS LATERAIS E SUPERIOR SEJAM APARENTES EM MADEIRA. ACABAMENTO COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL DE 0,7 MM, PADRÃO À DEFINIR E ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO ACETINADO NATURAL. ESPUMA E REVESTIMENTO: ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO ANTICHAMAS COM DENSIDADE NO MÍNIMO DE 55 KG/M3, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA DE 90 MM NO CENTRO DO ASSENTO. ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, ANTICHAMAS, COM FORMATO ANATÔMICO, DENSIDADE NO MÍNIMO DE 50 KG/M3, POSSUINDO LARGURA DE 650 MM NA PARTE SUPERIOR E 670 MM NA REGIÃO LOMBAR, ALTURA DE 540 MM E ESPESSURAS DE 60 MM NA PARTE SUPERIOR, 50 MM NO CENTRO E 90 MM NA REGIÃO LOMBAR. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER PADRÃO À DEFINIR. ESTRUTURA: ESTRUTURA LATERAL PARA TODAS AS POLTRONAS, EM MADEIRA COM DIMENSÕES DE 600 X 450 X 64 MM. ACABAMENTO COM LÂMINA DE MADEIRA NATURAL DE 0,7 MM, PADRÃO À DEFINIR E ACABAMENTO EM VERNIZ POLIURETANO ACETINADO NATURAL. O PAINEL INTERNO DA ESTRUTURA RECEBE O SUPORTE DE FIXAÇÃO DO ASSENTO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO DOBRADA EM "L" MEDINDO 100X50X30 COM 2,65MM DE ESPESSURA, DOTADOS DE DOIS REBITES, PARA BATENTE DE INÍCIO E FIM DE CURSO E OUTRA PARA SUSTENTAÇÃO E GIRO DO ASSENTO. MECANISMO DE GIRO DO ASSENTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM MEDIDAS 85X85X265 MM COM 04 QUATRO FUROS DE FIXAÇÃO COM DIÂMETRO DE 8 MM E ESCARIADO COM UM ÂNGULO DE 120° PARA PERFEITA ACOMODAÇÃO DOS PARAFUSOS, LIMITADOR DE CURSO DO ASSENTO EM 65° COM AMORTECEDOR DE BORRACHA EXTRUDADA EM H PARA FIM DE CURSO SILENCIOSO. APÓIABRAÇOS: CONFECCIONADOS EM MADEIRA DE LEI MACIÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, UMIDADE MÁXIMA DE 12%, FIXADOS NA ESTRUTURA COM CAVILHAS DE MADEIRA E COLA ESPECIAL, DIMENSÕES 425 X 70 X 35 MM. ACABAMENTO NOS MESMOS PADRÕES UTILIZADOS NOS PAINÉIS LATERAIS DA ESTRUTURA. SAPATAS DE FIXAÇÃO AO PISO: INTERNA À ESTRUTURA LATERAL, CONFECCIONADA EM AÇO 1010/1020 DE SECÇÃO RETANGULAR 330 X 64 MM, ESPESSURA DE 3,35 MM COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO SEM PARAFUSOS APARENTES COM DOIS FUROS PARA RECEBER CHUMBADORES DE FIXAÇÃO AO PISO.



<p>TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS RECEBEM TRATAMENTO DESUPERFÍCIE POR FOSFATIZAÇÃO DE E PINTURA À PÓ ELETROSTÁTICA. DIMENSÕES : ENTRE EIXOS: MÍNIMO 750MM; ALTURA DO CHÃO AO TOPO DO ENCOSTO: 890 MM; PROFUNDIDADE DA POLTRONA ABERTA: 690 MM ; ALTURA DA BORDA FRONTAL DO ASSENTO AO PISO: 440 MM; ACESSÓRIOS PARA ESTE PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO ALFA NUMÉRICA PARA FILAS E ILUMINAÇÃO DE CORREDORES. INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.</p> <p>MARCA/MODELO - LINHA SC CRISTINA/SANTA CLARA</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE 02				865.994,68

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2024, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 005/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Canhotinho.

3.3. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

5.2. O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, efetuando-se acréscimos e/ou supressões, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Educação de Canhotinho convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Canhotinho poderá:



6.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

8.1. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;



- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES

9.1. Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ARP

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador da Ata.

11.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e



registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.4 desta cláusula.

11.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, quanto com os órgãos participantes.

11.5. Após a autorização do Fundo Municipal de Educação de Canhotinho, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Educação de Canhotinho.

11.7. Esta Ata só poderá ser Aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Canhotinho/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, Contrato, bem como nas disposições elencadas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de



Canhotinho a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2024 e a proposta da empresa vencedora.

13.4. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Educação de Canhotinho a firmar futuras solicitações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca de Canhotinho/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Canhotinho/PE, 30 de julho de 2024.

ORGÃO GERENCIADOR:

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ

Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR(ES):

EMPRESA: INDUSTRIA E COMERCIO DE POLTRONAS

PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA

CNPJ Nº. 00.912.718/0001-54

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

